

LEI N. 468/2002 de 19 de ABRIL de 2002.

“ ALTERA O ANEXO I – PRIORIDADES E METAS PARA 2002 , PROGRAMA 002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, PROGRAMA 021 – NOSSA CULTURA, PROGRAMA 024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA LEI MUNICIPAL N. 450/2001 DE 10/12/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BALDUINO RADAVELLI, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I – Prioridades e Metas para 2002, Programa 002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, Programa 021 – NOSSA CULTURA, Programa 024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Lei Municipal N. 450/2001 de 10 de dezembro de 2001, anulando parcial e total as seguintes ações, num total de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais):

A1) Aquisição de 01 Veículo

AÇÕES:

Aquisição de 01 Veículo

PRODUTO:

Real

META:

01

VALOR

R\$ 35.000,00

FONTE

Recursos Próprios

A2) Construção do Centro de Tradições Gaúchas

AÇÕES:
Construção do Centro de Tradições Gaúchas

PRODUTO:
Real

META:
01

VALOR
R\$ 40.000,00

FONTE
Recursos Próprios

A3) Construção da Casa Mortuária

AÇÕES:
Construção da Casa Mortuária

PRODUTO:
Real

META:
01

VALOR
R\$ 40.000,00

FONTE
Recursos Próprios

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação dos Programas relacionados no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ações ao Programa 017 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, na importância de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais), conforme Programa em anexo.

Art. 3º - Os demais anexos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 19 de abril de 2002.

BALDUINO RADAVELLI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em 19/04/2002

OSVALTER FILIPINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – SC					
ANEXO I – PRIORIDADES E METAS PARA 2002 (LRF ART. 4º, § 1º E 2º, II)					
2. DAS DESPESAS					
2.1. POR PROGRAMA					
PROGRAMA					
017 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL					
DIAGNÓSTICO					
O Município possui um terreno para implantação do Distrito Industrial e já possui diversos pedidos para a instalação de empresas. Dependendo da atividade da empresa há a necessidade de disponibilizar maiores recursos.					
DIRETRIZES					
Dotar de infra-estrutura e oferecer condições para viabilizar a vinda de novas empresas ou desenvolver as já existentes.					
OBJETIVOS					
Incremento da arrecadação municipal e geração de trabalho e renda.					
<i>AÇÕES</i>	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
Implantar Infra-estrutura	Real		02	20.000,00	Rec. Próprios
Aquisição de terreno, implantar infra-estrutura e propiciar condições para instalação da empresa.	Real		01	115.000,00	Rec. Próprios
TOTAL				135.000,00	